Fls. n.º 2
Proc. 332

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 803 | 22/05/2000 | 18:30h. |

OF. Nº 736/2000

MOCOCA, 19 de maio de 2.000.

Senhor Presidente:

Encaminhamos pelo presente Projeto de Lei para análise e votação, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar a celebração de convênio com o DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da MOC – 040, Estrada Vicinal Pacífico da Costa Lima, Mococa – São José do Rio Pardo, com início no Bairro Vila Carvalho, percorrendo 13 Km dentro do Município de Mococa.

Referido projeto permitirá a agilização das obras já definidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Por fim, esclarecemos que os termos do Projeto em questão, fora elaborado com base na minuta fornecida pelo próprio DER, não devendo ser alterado em seus termos originais.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 22/05/2000
Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. nº 3
Proc. 332/2000

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 22 DE MAIO DE 2.000.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R.***

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER,** Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ....., aprovou Projeto de Lei nº....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.),** objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da MOC – 040, Estrada Vicinal Pacífico da Costa Lima, Mococa – São José do Rio Pardo, com início no Bairro Vila Carvalho, percorrendo 13 km dentro do Município de Mococa.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

**I** – liberar mediante solicitação do DER as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

**II** – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

**III** - promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços quando necessário;

**IV** - restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiras necessárias;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE 22 DE MAIO DE 2.000.

**V** - elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e ou bota foras;

**VI** - liberar as áreas de empréstimo e ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

**VII** - complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões.

**VIII** – construir passagens de gado, definidas em projeto;

**IX** - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

**X** – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes à estrada em questão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de maio de 2.000.

Walter Z A

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

D60

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 5
Proc. 332/2000

# DESPACHOS

**Processo nº.** 332/2000 .

**Projeto de Lei nº.** 054/00 .

**DESPACHO**
A(s) Comissões Especial
.....
Sala das Sessões 22/5/2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

**APROVADO**
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 22 de MAIO de 2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

**APROVADO**
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 24 de 05 de 00
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO ESPECIAL

6
332

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.054/2000
**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
**RELATOR** :- NORBERTO GARIB
**ASSUNTO** :- Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênio com o D.E.R., objetivando a pavimentação da vicinal Mococa-São Jose do Rio Pardo.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2.000.

---

Norberto Garib
Relator

# Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 818 | 22/05/2000 | |

— DESPACHO —

Fls. n.º 7
Proc. 332/2000

APROVADO
Sala das Sessões, 22/05/2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.054/2000-Autoriza o Poder Executivo, a celebrar Convênio com o D.E.R., objetivando a pavimentação da vicinal MOC.040, Pacifico Costa Lima, Mococa-São Jose do Rio Pardo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2000- Doação de terreno construção casas populares Nene Pereira Lima.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva,22 de Maio de 2.000.

Fls. n.º 8
Proc. 332/2000

*Protocolo*

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 819 | 22/05/2000 | |

*Despacho*

APROVADO
Sala das Sessões, 22/05/2000
Dr. Luiz Armando Calló
Presidente

*Ementa*

**Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.**

**REQUERIMENTO**

Exmo. Sr. Presidente:

**Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:**

PROJETO DE LEI Nº.054/2000-Convenio para pavimentar Mococa-S.Jose R.Pardo Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E,R., objetivando a pavimentação da vicinal MOC.040 Pacifico Costa Lima, Mococa-São José do Rio Pardo.

PROJETO DE LEI Nº.022/2000-Doação de terreno construção de casas populares Nene Pereira Lima.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Maio de 2.000.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 9
Proc. 332/2000

Mococa, 23 de Maio de 2.000.

Of. nº. 411/2.000-CM.

**Senhor Prefeito,**

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de Maio último.

Autógrafo nº. 052/2.000-Projeto de Lei Complementar nº. 022/2.000. (aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 053/2.000-Projeto de Lei nº. 023/2.000. (autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 054/2.000-Projeto de Lei nº. 040/2.000. (autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 055/2.000-Projeto de Lei nº. 041/2.000. (autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Autógrafo nº. 056/2.000-Projeto de Lei nº. 042/2.000. (autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 057/2.000-Projeto de Lei nº. 043/2.000. (autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 058/2.000-Projeto de Lei nº. 046/2.000. (autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 059/2.000-Projeto de Lei nº. 047/2.000. (autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 060/2.000-Projeto de Lei nº. 054/2.000.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

**Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Dr. Walter de Souza Xavier**
**DD. Prefeito Municipal**
**Mococa**

Fls. n.º 10
Proc. 332/2000

# AUTÓGRAFO Nº. 060 DE 2.000.

**Projeto de Lei nº. 054/2000.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.),** objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da MOC – 040, Estrada Vicinal Pacífico da Costa Lima, Mococa – São José do Rio Pardo, com início no Bairro Vila Carvalho, percorrendo 13 km dentro do Município de Mococa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

**I** – liberar mediante solicitação do DER as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

**II** – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

**III** - promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços quando necessário;

**IV** - restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiras necessárias;

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO Nº. 060 DE 2.000.

**Projeto de Lei nº. 054/2000.**

V - elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e ou bota foras;

**VI** - liberar as áreas de empréstimo e ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

**VII** - complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões.

**VIII** – construir passagens de gado, definidas em projeto;

**IX** - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

**X** – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes à estrada em questão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 23 de Maio de 2.000.**

**Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ**
**Presidente**

**LUIZ BRAZ MARIANO**
**1º. Secretário**

**Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI**
**2º. Secretário**